



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**

**Fundamento: Art. 24º, Inc. I da Lei nº 8.666/1993**

*Processo nº 23352.002875/2020-11*

**Anexo VII - Matriz de Riscos**

<b>Dados do serviço</b>	Reforma e construção de muro para apoio da cerca de alambrado no Instituto Federal Catarinense - Campus Videira
<b>Data de Elaboração</b>	17 de Setembro de 2020
<b>Versão</b>	1

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Materialização</b>	<b>Mitigação</b>	<b>Alocação de Responsabilidade pelo Risco</b>
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	<ul style="list-style-type: none"><li>● Necessidade de refazimento de serviços.</li><li>● Alteração do cronograma de execução.</li><li>● Aumento nos custos.</li><li>● Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados.</li><li>● Danos às instalações do canteiro</li><li>● Dificuldade de acesso ao local dos trabalhos.</li></ul>	<p>A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem.</p> <p>A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.</p> <p>A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.</p>	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva <b>além</b> da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.

			<p>Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento dos serviços.</p>	<p>Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução.</p> <p>Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.</p>
Construção	Queda da viga e cerca existentes durante a execução dos serviços	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acidentes com os trabalhadores envolvidos</li> <li>• Perda dos materiais e mão de obra já executada</li> <li>• Parada total dos trabalhos</li> </ul>	<p>Avaliar as condições atuais da estrutura para definir a melhor estratégia de execução dos serviços</p> <p>Escorar corretamente a estrutura atual</p> <p>Executar os serviços em etapas, para minimizar os riscos</p> <p>Analizar diariamente a situação da estrutura</p>	Contratante e Contratada
Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.</li> <li>• Aumento dos custos.</li> <li>• Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.</li> </ul>	<p>Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.</p> <p>Acompanhamento dos serviços por profissional de segurança do trabalho.</p>	Risco exclusivo do contratado.

		<ul style="list-style-type: none"> <li>● Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros.</li> <li>● Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.</li> <li>● Condenações na esfera trabalhista.</li> <li>● Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.</li> <li>● Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.</li> </ul>	<p>Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.</p> <p>Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada.</p> <p>Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.</p>	
Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Aumento de custos de execução.</li> <li>● Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.</li> <li>● Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.</li> </ul>	<p>Deixar os materiais dentro das dependências do Campus, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras.</p>	Risco exclusivo do contratado
Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Aumento de custos de execução.</li> <li>● Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos.</li> <li>● Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.</li> </ul>	<p>Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	Risco exclusivo do contratado
Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Aumento de custos de execução.</li> <li>● Atrasos do cronograma de execução.</li> <li>● Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.</li> </ul>	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	Risco exclusivo do contratado

Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.</li> </ul>	<p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</p>	Risco exclusivo do contratado
Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.</li> <li>• Atraso na execução dos serviços.</li> <li>• Eventual interposição de ação trabalhista.</li> </ul>	<p>Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.</p> <p>Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado</p> <p>As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.</p>
Construção.	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio órgão contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso na obra.</li> <li>• Aumento de custos.</li> </ul>	<p>Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso.</p> <p>Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p> <p>Prorrogação contratual.</p>	Risco do contratante, que, nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro.

				<p>Haverá pagamento de atualização financeira das faturas liquidadas com mais de 30 dias de atraso, sem o prejuízo de o contratado suspender a execução dos serviços se o atraso nos pagamentos se prolongar para além de 90 dias.</p> <p>Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo</p>
--	--	--	--	---

				<p>pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.</p> <p>Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.</p>
Construção	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso na obra.</li> <li>• Aumento de custos.</li> </ul>	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	Risco exclusivo do contratado
Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso na obra.</li> <li>• Aumento de custos.</li> <li>• Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.</li> </ul>	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.</p>	Risco exclusivo do contratado
Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.</li> <li>• Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.</li> <li>• Paralisação da obra por ordem judicial.</li> </ul>	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Problemas de liquidez do contratado.</li> <li>• Eventual paralisação dos serviços.</li> </ul>	<p>Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.</p> <p>Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias.</p> <p>Cláusula prevendo o pagamento de Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso.</p> <p>Prorrogação do contrato.</p>	<p>Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias.</p> <p>Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.</p>
Geológico	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução</li> </ul>	<p>Visita técnica <i>in-loco</i> para efetuar o orçamento.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	Risco exclusivo do contratado
Geológico	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo);	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução</li> </ul>	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado
Geológico	Alteração do comprimento ou volume das fundações.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução</li> </ul>	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento dos custos da obra.</li> </ul>	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.

Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.</li> </ul>	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.</li> </ul>	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado
Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aumento dos custos incorridos pelo construtor.</li> </ul>	Remuneração do risco assumido pelo construtor.  Celebração de pré-contratos com fornecedores.  Política de compras antecipadas.	Risco exclusivo do contratado
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.</li> </ul>	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.  Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo do contratado
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Frustração de receitas futuras do construtor.</li> </ul>	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante  As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras.



				<p>c) devolução das garantias contratuais.</p> <p>As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p>
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao construtor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.</li> <li>• Possível perecimento dos serviços executados.</li> <li>• Postergação da conclusão da obra.</li> </ul>	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p>	Contratado
Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU,	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Eventual paralisação ou atraso do empreendimento.</li> <li>• Custos associados ao atraso da obra.</li> </ul>	<p>Cumprimento da legislação pertinente.</p> <p>Adequado assessoramento jurídico.</p>	<p>Risco compartilhado entre o contratado e o contratante</p> <p>Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo</p>

	TCE-SC, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora.</li> <li>• Eventual anulação do contrato.</li> <li>• Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.</li> </ul>	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p>	órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.
Liquidez	Problemas de liquidez financeira do contratado ou de subcontratados.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.</li> <li>• Possível perecimento dos serviços executados.</li> <li>• Postergação da conclusão da obra</li> </ul>	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p>	Contratado
Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso ou paralisação dos serviços.</li> <li>• Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.</li> <li>• Custos com desmobilização da empresa</li> </ul>	<p>Adequada gestão orçamentária e financeira</p> <p>Prorrogação de prazo contratual</p> <p>Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato</p>	<p>Risco do contratante, que prorrogará o contrato.</p> <p>Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas</p>

				<p>ociosos que sejam de propriedade do construtor.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.</p> <p>Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.</p>
Orçamento	<p>Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alteração da lucratividade prevista</li> </ul>	<p>Análise criteriosa do projeto e do orçamento.</p>	<p>Risco assumido pelo contratado.</p>

Projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.</li> </ul>	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso na execução do objeto contratual.</li> </ul>	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Contratante